

MANUAL DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ORIENTAÇÕES GERAIS



2014 Ministério da Saúde.

Esta obra é disponibilizada nos termos da licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <w.saude.gov.br/bvs>. O conteúdo desta e de outras obras da editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página : <<http://editora.saude.gov.br/bvs>>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 475.

CEP: 70.058-900

Brasília – DF

Telefone: (61) 3315-3172/3173/3175/3176/2901

E-mail: siops@saude.gov.br

Home page: <http://siops.datasus.gov.br>

Diretora do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Fabiola Sulpino Vieira

Coordenadora-Geral de Economia da Saúde

Andréa Cristina Rosa Mendes

Coordenadora da equipe do SIOPS

Maria Eridan Pimenta Neta

Equipe responsável pelo SIOPS

Ana Carolina Bonfim Hamu

Ana Paula Sousa

Carla Emília Costa Cavalcanti

Carlos Magno Ferreira

Celia Rodrigues Lima

Diego Diniz Lopes

Joel Sadi Dutra Nunes

José Eudes Barbosa de Menezes

Junea Rodrigues da Cunha Santos

Luciana Fabiana dos Santos Sousa

Marcus Pontes

Paulo Cesar da Fonseca Malheiro

Thiago Tavares Pereira

Vitor Hugo Tocci Lima

Wesley Rodrigues Trigueiro

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde
Glossário temático: MANUAL DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO/ Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.—DESID – 1. ed.— Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

SUMÁRIO

Item	Assunto	Pag.
1	Apresentação	4
2	O que é o SIOPS	6
3	Requisitos mínimos da estrutura do SIOPS	7
4	Calculo em ASPS	9
5	Percentual aplicado em ASPS	11
6	Despesas consideradas e não consideradas em ASPS	13
7	Base legal RREO	14
8	O que é o RREO	17
9	1º QUADRO RREO - Receitas para Apuração da Aplicação em ASPS - conceito	19
10	1º QUADRO RREO - Receitas para Apuração da Aplicação em ASPS - composição	20
11	1º QUADRO RREO - Receitas para Apuração da Aplicação em ASPS - exemplo	31
12	2º QUADRO RREO - Receitas Adicionais para financiamento da saúde - conceito	33
13	2º QUADRO RREO - Receitas Adicionais para financiamento da saúde - composição	34
14	2º QUADRO RREO - Receitas Adicionais para financiamento da saúde - exemplo	37
15	3º QUADRO RREO - Despesas com saúde por grupo de natureza de despesa - conceito	39
16	3º QUADRO RREO - Despesas com saúde por grupo de natureza de despesa - composição	40
17	3º QUADRO RREO - Despesas com saúde por grupo de natureza de despesa - exemplo	47
18	4º QUADRO RREO - Despesas com saúde não computadas: para fins de apuração do percentual mínimo - conceito	48
19	4º QUADRO RREO - Despesas com saúde não computadas: para fins de apuração do percentual mínimo - composição	50
20	4º QUADRO RREO - Despesas com saúde não computadas: para fins de apuração do percentual mínimo - exemplo	54
21	Total de Despesas com ASPS - conceito - composição e exemplo	55
24	5º QUADRO RREO - Percentual de Aplicação mínima em ASPS - conceito	57
25	5º QUADRO RREO - Percentual de Aplicação mínima em ASPS - composição	57
26	5º QUADRO RREO - Percentual de Aplicação mínima em ASPS - exemplo	58
27	6º QUADRO RREO - Diferença entre o executado e o limite mínimo constitucional - conceito	60
28	6º QUADRO RREO - Diferença entre o executado e o limite mínimo constitucional - composição	61
29	6º QUADRO RREO - Diferença entre o executado e o limite mínimo constitucional - exemplo	61
30	7º QUADRO RREO - Execução dos restos a pagar não processados inscritos com disponibilidade de caixa conceito	62
31	7º QUADRO RREO - Execução dos restos a pagar não processados inscritos com disponibilidade de caixa - composição	63
32	7º QUADRO RREO - Execução dos restos a pagar não processados inscritos com disponibilidade de caixa exemplo	64
33	8º QUADRO RREO - Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para fins de aplicação da disponibilidade de caixa - conceito	65
34	8º QUADRO RREO - Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para fins de aplicação da disponibilidade de caixa - composição	66
35	8º QUADRO RREO - Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para fins de aplicação da disponibilidade de caixa - exemplo	68
36	9º QUADRO RREO - Controle do valor Referente ao percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos vinculados conforme artigos 25 e 26 - conceito	70
37	9º QUADRO RREO - Controle do valor Referente ao percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos vinculados conforme artigos 25 e 26 - composição	71
38	9º QUADRO RREO - Controle do valor Referente ao percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos vinculados conforme artigos 25 e 26 - exemplo	72
39	10º QUADRO RREO - Despesas com saúde por subfunção - conceito	75
40	10º QUADRO RREO - Despesas com saúde por subfunção - composição	76
41	10º QUADRO RREO - Despesas com saúde por subfunção - exemplo	77
42	Considerações finais	79
43	Referências	80

PREZADO USUÁRIO,

Você está tendo acesso ao MANUAL DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ANEXO XII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, demonstrativo este, obtido automaticamente por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS.

O presente Manual estabelece regras a serem observadas de forma permanente pelos gestores, para a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar periodicamente o RREO com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos, com a permanente observância dos limites fixados pela lei. Nesse sentido, enfatiza sua abrangência e particularidades bem como as instruções de preenchimento e os prazos para publicação.

Em termos gerais, ESTE MANUAL tem por finalidade não só orientar os gestores da saúde no cálculo do percentual mínimo com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, como também contribuir no acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos públicos em saúde pelas entidades fiscalizadoras, pelo controle social e pela população em geral, evitando assim possíveis irregularidades.

Este trabalho é fruto do departamento técnico do SIOPS. Tem como objetivo esclarecer e conscientizar, de maneira introdutória, sobre os conceitos do DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE aos usuários do sistema tais como contadores, técnicos contábeis, técnicos fazendários bem como ao público interessado em geral tendo a pretensão de servir como ferramenta para a disseminação do RREO no Brasil. Pretende, também, de forma objetiva, mostrar as principais características do Relatório, sanando dúvidas básicas que surgir na interpretação das informações contidas no demonstrativo.

Esperamos que este trabalho contribua para melhoria na administração municipal, que os princípios da correção e da transparência na aplicação dos recursos públicos sejam respeitados, construindo um Estado mais desenvolvido e socialmente mais justo.

Antes, de mais nada, você precisa conhecer o SIOPS.



Para conhecer melhor o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - **SIOPS**, é necessário saber que é um sistema operacionalizado pelo Ministério da Saúde, para o registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

“O SIOPS é um sistema informatizado responsável pela coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde. O sistema possibilita o monitoramento da aplicação de recursos na saúde, facilitando desse modo o controle de cada centavo investido”.

A estrutura do SIOPS observa os seguintes requisitos mínimos:

I. registro obrigatório e atualização permanente dos dados no Sistema pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II. informatização dos processos de declaração, armazenamento e exportação dos dados;

III. disponibilização do programa de declaração aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito de cada ente da Federação, preferencialmente em meio eletrônico de acesso público;

IV. cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012, que deve constituir fonte de informação para elaboração dos demonstrativos gerenciais;

V. previsão de módulo específico de controle externo, para registro, por parte do Tribunal de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, para emissão do parecer prévio divulgado nos termos do art. 48 e art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS;

VI. integração das informações do SIOPS, por meio de processamento automático, ao sistema eletrônico centralizado de controle das transferências da União aos demais entes da Federação mantido pelo Ministério da Fazenda para fins de controle do cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.





O Ministério da Saúde tem investido esforços para transformar o SIOPS em um banco de dados confiável e acessível, que

possa respaldar decisões gerenciais e permita o acompanhamento dos investimentos públicos em ações e serviços públicos de saúde realizados no país.



O gestor do SUS de cada ente da Federação será responsável pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos defini-

dos pelo Ministério da Saúde, bem como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais será conferida fé pública para os fins previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012.





O CÁLCULO EM ASPS

Como é do seu conhecimento, cada ente da federação é obrigado, por lei, a investir valores mínimos dos recursos arrecadados com impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde, não é verdade?

Você, com certeza, deve lembrar-se que:

A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrido no ano anterior ao da Lei Orçamentária Anual (LOA) e, em caso de variação negativa do PIB, esse valor não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para o outro.

Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155 e 157 e 159 da Constituição Federal, deduzidas, as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.



Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156, 158 e 159 da

Constituição Federal.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Após essa pequena revisão dos conceitos fundamentais sobre o financiamento da saúde pública em nosso país, precisamos conversar sobre um dos principais papéis que é atribuído ao SIOPS: **calcular automaticamente a aplicação mínima da receita de impostos e transferências vinculadas às ações e serviços públicos de saúde de cada ente federado.** Traduzindo essa atribuição em termos mais elaborados, podemos chamá-la de **“Metodologia de Cálculo do SIOPS para Ações e Serviços Públicos de Saúde”**.

PERCENTUAL MÍNIMO APLICADO EM ASPS

Na verdade, calcular ASPS, no âmbito do SIOPS, significa que o sistema utiliza os dados declarados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios sobre as receitas totais e despesas com saúde e **efetua as contas**, ou seja, calcula automaticamente quanto cada ente federado investe em ações e serviços públicos de saúde, e ainda se o mesmo demonstrou o cumprimento ou não da determinação legal quanto aos investimentos realizados em ASPS.

O percentual mínimo aplicado em ASPS é obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\% \text{ ASPS} = [(DT (-) \text{Ded.}) / R \text{ Imp}] * 100$$

Sendo:

DT = Despesas totais com saúde;

(-) Ded. = Deduções consideradas para fins de limite constitucional (vide RREO)*

(/) R Imp. = Receita de impostos e transferências**

Mas, afinal, de contas, o que significa calcular ASPS, no âmbito do SIOPS?

Quais são os fundamentos legais usados para amparar os procedimentos em relação a esses cálculos?

Qual a importância desses cálculos?



Em relação ao financiamento da saúde, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 estabelece, em seu art. 3º, quais despesas são consideradas como “ações e serviços públicos de saúde” e no art. 4º, quais despesas não são consideradas como “ações e serviços públicos de saúde”. As ações e serviços públicos em saúde, para fins de aplicação dos recursos mínimos, são aquelas votadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde, que atendam, simultaneamente aos princípios da Lei nº 8.080/90:

- ⇒ sejam destinadas ao acesso universal, igualitário e gratuito;
- ⇒ Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da federação;
- ⇒ Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas.

Na tabela abaixo identificamos cada uma delas:

TABELA 1 - DESPESAS CONSIDERADAS E NÃO CONSIDERADAS EM ASPs:

CONSIDERADAS EM ASPs	NÃO CONSIDERADAS EM ASPs
I – vigilância em saúde, incluindo epidemiológica e a sanitária;	I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;	II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
III – capacitação de pessoal do Sistema único de Saúde (SUS):	III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade, promovidos por instituições do SUS;	IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS;
V – produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;	V - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde;	VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;
VII – saneamento básico de distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;	VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;	VIII - ações de assistência social;
IX – investimento na rede física do SUS, incluindo obras de recuperação, reformas, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;	IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde.
X – remuneração de pessoal ativo da área da saúde em atividade, incluído os encargos sociais;	
XI – ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS;	
XII – gestão do sistema público de saúde e operações de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.	

BASE LEGAL DO RREO



Cabe ressaltar, que os órgãos fiscalizadores examinarão prioritariamente na prestação de contas dos recursos públicos, o disposto no art. 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012. Essa prestação de contas conterá dentre outros, o demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde integrante do (RREO), a fim de subsidiar a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, fiscalizará o cumprimento das normas da Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

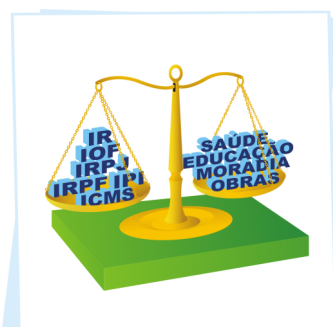
- ⇒ À elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- ⇒ Ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ⇒ À aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
- ⇒ Às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
- ⇒ À aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
- ⇒ À destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas para as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, padroniza a elaboração e a publicação do RREO, em seu artigo 52.



Esse relatório é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista) de todos os Poderes, que recebem recursos do Governo Federal.

É elaborado e publicado pelo Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é assinado pelo Chefe do Poder Executivo, ou por pessoa a quem ele tenha legalmente delega-



do essa competência, em conjunto com o profissional de contabilidade responsável pela elaboração do relatório.

O RREO é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º sua publicação bimestralmente, devendo ocorrer até 30 dias após o término de cada bimestre. O objetivo desta periodicidade é permitir que, cada vez mais, a sociedade por meio dos diversos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária, como também possibilitar ao cidadão acompanhar a efetiva execução do orçamento de seu município. Este relatório é composto por vários Anexos que trazem informações acerca do quanto está sendo arrecadado e investido a cada bimestre, em que programas o governo está aplicando os recursos de saúde, educação, dentre outros.

As informações do RREO e de seus demonstrativos deverão ser elaborados a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras.

É muito comum gestores municipais assumirem funções de responsabilidade em seus Municípios sem conhecerem as receitas de impostos e transferências que são vinculadas à saúde, em razão disso as mesmas estão detalhadamente discriminadas no decorrer deste manual.

O item de maior destaque do RREO é o que demonstra o percentual mínimo de aplicação com ações e serviços públicos de saúde – ASPS (mínimo de 15% das receitas resultantes de impostos e transferências).

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANEXO XII DO RREO

Mas afinal de contas, o que é o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO ?

O que é o ANEXO XII?



É um instrumento de gestão fiscal, previsto em lei, que visa evidenciar a situação fiscal do ente, de forma especial a execução orçamentária da receita e despesa sob diversos enfoques, propiciando desta forma à sociedade, aos órgãos de controle interno e externo e ao usuário da informação pública em geral, conhecer, acompanhar e analisar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



Os Municípios que não demonstrarem por meio do SIOPS a aplicação mínima em ASPS, exigida pela Constituição Federal e pela LC N°141/2012, conforme os artigos 52 e 53 que determinam que se o ente deixar de apresentar ou publicar o RREO no prazo e com o detalhamento previsto em lei, terão seus recursos de transferências constitucionais retidos e as transferências voluntárias (convênios) com Órgãos Federais bloqueados, pelo não cumprimento da exigência constitucional.

O **PRIMEIRO QUADRO do RREO**, trata das Receitas de Impostos e Transferências Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme podemos observar abaixo:

TABELA 2 - MODELO PRIMEIRO QUADRO RREO - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF Imposto Territorial Rural - ITR Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Dívida Ativa dos Impostos Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96) Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5º

O **PRIMEIRO QUADRO** do RREO tem a seguinte composição:

⇒ **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

A primeira coluna do PRIMEIRO QUADRO do RREO é composta pela descrição das receitas utilizadas como base de cálculo para a apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, ou seja, estão descritas as receitas de impostos arrecadadas pelo município, bem como as receitas de transferências constitucionais e legais da União e dos Estados transferidos para o Município.

⇒ **PREVISÃO INICIAL**

A segunda coluna do PRIMEIRO QUADRO do RREO identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento constante da LOA.

⇒ **PREVISÃO ATUALIZADA (a)**

A terceira coluna do PRIMEIRO QUADRO do RREO identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, que refletem a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, seja mediante excesso de arrecadação ou mediante operações de crédito, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer um dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

⇒ **RECEITAS REALIZADAS (b)**

A quarta coluna do PRIMEIRO QUADRO do RREO identifica a receita realizada no período. Consideram-se realizadas as receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária. O valor constante nesta coluna, será atualizado até o bimestre, ou seja, será atualizado a cada bimestre com valores acumulados.

⇒ **PROPORÇÃO DE REALIZAÇÃO**

A quinta coluna do PRIMEIRO QUADRO do RREO representa quanto em percentual foi realizado em relação ao total previsto, ou seja, para chegar ao valor em cada linha da quinta coluna, deve-se dividir a coluna quatro (receita realizada) pela terceira coluna (previsão atualizada), multiplicando o valor encontrado por 100 (cem).

Abaixo, estão elencadas as receitas de competência municipal bem como as receitas de transferências constitucionais e legais da União e dos Estados para o Município.

RECEITAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO

IMPOSTOS

- ✓ Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU (4.1.1.12.02.00.00 / 4.7.1.12.02.00.00)
- ✓ Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (4.1.1.12.08.00.00)
- ✓ Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (4.1.1.13.05.00.00 / 4.7.1.13.06.00.00)
- ✓ Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (4.1.1.12.04.00.00 / 4.7.1.12.04.00.00)
- ✓ Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR (4.1.1.12.01.00.00 / 4.7.1.12.01.00.00)

MULTAS/DÍVIDA ATIVA

- ✓ Multas e Juros de Mora sobre o IRRF (4.1.9.11.02.03.00)
- ✓ Multas e Juros de Mora sobre o ITR (4.1.9.11.08.00.00)
- ✓ Multas e Juros de Mora sobre o IPTU (4.1.9.11.38.00.00)
- ✓ Multas e Juros de Mora sobre o ITBI (4.1.9.11.39.00.00)
- ✓ Multas e Juros de Mora sobre o ISS (4.1.9.11.40.00.00)
- ✓ MJM da Dívida Ativa sobre o IRRF (4.1.9.13.02.03.00)
- ✓ MJM da Dívida Ativa sobre o ITR (4.1.9.13.08.00.00)
- ✓ MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU (4.1.9.13.11.00.00)
- ✓ MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI (4.1.9.13.12.00.00)
- ✓ MJM da Dívida Ativa sobre o ISS (4.1.9.13.13.00.00)
- ✓ Receita da Dívida Ativa do IRRF (4.1.9.31.01.03.00)
- ✓ Receita da Dívida Ativa do ITR (4.1.9.31.04.00.00)
- ✓ Receita da Dívida Ativa do IPTU (4.1.9.31.11.00.00)
- ✓ Receita da Dívida Ativa do ITBI (4.1.9.31.12.00.00)
- ✓ Receita da Dívida Ativa do ISS (4.1.9.31.13.00.00)

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO E DOS ESTADOS

DA UNIÃO

Cota-Parte FPM
(4.1.7.21.01.02.00)

Cota-Parte ITR (4.1.1.12.01.00.00 / 4.1.7.21.01.05.00 / 4.7.1.12.01.00.00)

Desoneração ICMS — LC nº 87/96 (Lei Kandir)
(4.1.7.21.36.00.00)

DOS ESTADOS

Cota-Parte IPVA
(4.1.7.22.01.02.00)

Cota-Parte ICMS (4.1.7.22.01.01.00)

IPI – Exportação (4.1.7.22.01.04.00)

RECEITAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO

- **RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA**

Esta linha corresponde ao somatório das receitas de impostos, excluídas as respectivas deduções, quais sejam, as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, as multas, os juros de mora, e outros encargos da dívida ativa dos impostos. Ressalta-se que não deverão ser excluídas das receitas de impostos, as transferências destinadas ao FUNDEB, registradas em conta contábil de dedução da variação patrimonial aumentativa, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU**

Esta linha, corresponde ao valor da arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, de competência municipal. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município. O total da arrecadação será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

- **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS – ITBI**

Esta linha corresponde ao total da arrecadação da receita imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – ITBI, de competência municipal, e incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões. O total da arrecadação será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

- **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Esta linha, corresponde ao valor da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência municipal. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria. Será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

- **IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDO NA FONTE – IRRF**

Esta linha, corresponde ao valor total da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título, pelos Municípios, líquido das eventuais restituições, descontos, retificações. A arrecadação do IRRF descrito nos incisos I, dos art. 157 e 158, da Constituição, pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, será contabilizada como receita tributária, utilizando classificação própria.

- **IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR**

Esta linha corresponde ao valor da receita resultante da arrecadação do imposto territorial rural – ITR, incidente sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município. O total da arrecadação será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações, exceto a dedução referente à transferência para o FUNDEB. Os valores referentes ao ITR somente deverão ser registrados nessa linha caso o município tenha optado pela fiscalização e cobrança desse imposto.



A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe para os municípios uma importante contribuição para o ajuste fiscal, reforçando o seu **potencial tributário**, fazendo com que os governantes desenvolvessem uma política tributária responsável e **cobrando, efetivamente, todos os tributos que são de sua competência.**

- **MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DOS IMPOSTOS**

Esta linha corresponde ao total da receita arrecadada com penalidades pecuniárias, decorrentes de rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes dos impostos.

- **DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS**

Esta linha corresponde ao total da receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, relativos a impostos, inscritos por não terem sido liquidados na época do seu vencimento. Constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento.

- **MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS**

Esta linha corresponde ao total da receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda dos impostos.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO E ESTADOS

Esta linha corresponde ao valor bruto do total das receitas de transferências constitucionais e legais recebidas da União e dos Estados, ou seja, as transferências de impostos arrecadados e repartidos com os Municípios, conforme previsto no art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, além das Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais. Ressalta-se que não deverão ser excluídas das receitas de transferências constitucionais, as transferências destinadas ao FUNDEB, registradas em conta contábil de dedução da variação patrimonial aumentativa, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- **COTA-PARTE DO FPM**

Esta linha corresponde ao valor bruto das receitas referentes à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea b, incluindo o valor deduzido para destinação do FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes à alínea d, do art. 159, I, da CF.

- **COTA-PARTE DO ITR**

Esta linha corresponde ao valor bruto das receitas referentes à Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, que corresponde a 50% do produto da arrecadação do ITR, transferida pela União aos Municípios onde estejam localizados os imóveis sobre os quais incide o imposto, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

- **COTA-PARTE DO IPVA**

Esta linha corresponde ao valor bruto da receita de transferência proveniente do Estado, referente à Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, que corresponde a 50% do produto da arrecadação do IPVA do Estado, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

- **COTA-PARTE DO ICMS**

Esta linha corresponde ao valor bruto da receita de transferência proveniente do Estado, referente à Cota-Parte do ICMS. Pertence aos Municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS do Estado e, dessa parcela, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

- **COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO**

Esta linha corresponde ao valor bruto da receita recebida da transferência constitucional do Imposto (IPI), incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. A União entregará 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI aos Estados e ao DF proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. Os Estados deverão entregar 25% deste montante aos seus municípios. Dessa forma, a parte que efetivamente pertence aos Estados é 75% dos 10% repassados pela União.

- **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**

Esta linha corresponde ao somatório das compensações provenientes de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

- **ICMS-DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/1996**

Esta linha corresponde ao valor bruto das transferências financeiras da União aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo à Lei Complementar nº 87/1996, com base no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

- **OUTRAS**

Esta linha corresponde ao valor total de outras compensações provenientes de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, que vierem a ser instituídas.

- **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Esta linha corresponde ao total da “Receita de Impostos Líquida” mais a “Receita de Transferências Constitucionais e Legais”, a fim de se obter a base de cálculo para a apuração dos limites mínimos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2012.




O Imposto Territorial Rural – ITR pode ser registrado na linha correspondente aos impostos municipais, caso o ente federado tenha optado pela fiscalização e cobrança do imposto ou, na linha correspondente às transferências constitucionais e legais, nesse caso corresponde a 50% do produto da arrecadação do ITR transferido pela União aos Municípios onde estejam localizados os imóveis sobre os quais incide o imposto.

As receitas de impostos e transferências deverão ser informadas pelo seu valor efetivamente arrecadado (valor bruto).

Do total obtido do somatório de todas essas receitas, no mínimo 15% (quinze por cento) deverão ser aplicadas em ASPS.

Nas colunas estão relacionadas: Previsão Inicial, Previsão Atualizada e as Receitas Realizadas.

Para obter o percentual aplicado em ASPS o SIOPS utiliza os valores informados de receita efetivamente realizada até o bimestre de referência.



Acreditamos que você, gestor municipal de saúde, a partir de agora esteja ansioso em conhecer os demais quadros que compõem o RREO da saúde.

Vejam os um exemplo do PRIMEIRO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 3 - EXEMPLO DO PRIMEIRO QUADRO DO RREO - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.159.297.400,00	1.597.681.017,00	1.496.919.780,41	93,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	367.766.751,00	367.766.751,00	278.056.709,11	75,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	215.059.283,00	215.059.283,00	234.514.103,93	109,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.339.112,00	711.339.112,00	674.760.120,52	94,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	166.759.587,00	166.759.587,00	206.575.766,14	123,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0	0	0	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.498.000,00	16.498.000,00	12.126.622,90	73,50
Dívida Ativa dos Impostos	48.742.284,00	120.258.284,00	90.886.457,81	75,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	71.516.000,00	0	0	75,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	929.383.134,00	1.140.113.776,00	1.011.039.522,10	88,67
Cota-Parte FPM	210.730.642,00	210.730.642,00	163.440.198,43	77,55
Cota-Parte ITR	41.000,00	41.000,00	102.360,75	249,66
Cota-Parte IPVA	232.511.744,00	232.511.744,00	197.650.552,94	85,00
Cota-Parte ICMS	675.562.390,00	675.562.390,00	635.470.729,01	94,06
Cota-Parte IPI-Exportação	15.743.000,00	15.743.000,00	9.206.135,07	58,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.525.000,00	5.525.000,00	5.169.545,90	93,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.525.000,00	5.525.000,00	5.169.545,90	93,56
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	2.159.297.400,00	2.737.794.793,00	2.507.959.302,51	91,60

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado na página anterior referente ao **PRIMEIRO QUADRO DO RREO** remete algumas informações importantes:

- Os valores do Primeiro Quadro do RREO são provenientes dos lançamentos realizados pelo Município exemplo no sistema SIOPS, na aba “Receita” (administração direta e ou indireta) sendo transportado para o Primeiro Quadro do RREO apenas as receitas vinculadas a ações e serviços públicos de saúde;
- A receita própria total realizada (arrecadada) pelo município no período foi de R\$ 1.496.919.780,41 o que representa 59 % do total das Receitas para Apuração da Aplicação em ASPS que foi de R\$ 2.507.959.302,51. A Receita Total das Transferências Constitucionais e Legais realizadas (arrecadadas) pelo município foi de R\$ 1.011.039.522,10 o que representa 41% das Receitas para Apuração da Aplicação em ASPS;
- A maior fonte de arrecadação própria do município no período é o ISS, com o montante de R\$ 674.760.120,52, ou seja, aproximadamente de 47% do total de recursos próprios), em segundo lugar, o IPTU com o montante de R\$ 278.056.709,11, ou seja, aproximadamente 18%, o ITBI com o montante de R\$ 234.514.103,93, ou seja aproximadamente 15%, seguido do IRRF com o montante de R\$ 206.575.766,14, ou seja, aproximadamente de 13% e por fim as multas e juros de mora e outros encargos dos impostos e da dívida ativa de impostos num total de R\$ 103.013.080,71 (12.126.622,90+90.886.457,81), ou seja, aproximadamente 7%;

- A maior fonte de recursos transferidos para o município pelo Estado é a Cota-Parte do ICMS, num montante de R\$ 635.470.729,01, ou seja, aproximadamente 63% do total de transferências da União e dos Estados para o município, em segundo lugar a Cota-Parte do IPVA, com um montante de R\$ 197.650.552,94, ou seja, aproximadamente 19%, a seguir a Cota-Parte do FPM, com o montante de R\$ 163.440.198,43, ou seja, aproximadamente 16%, o restante corresponde a Cota-Parte do ITR, a Cota-Parte do IPI—Exportação e das Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais. Num montante de R\$ 14.478.041,72 aproximadamente 2% do Total de Transferências Constitucionais e Legais.
- O somatório das receitas próprias (Receita Líquida de Impostos) com as Receitas de Transferências da União e dos Estados (Transferências Constitucionais e Legais) corresponde o total das receitas consideradas para apuração da aplicação com ações e serviços públicos de saúde, sendo considerada como base a coluna realizada;

O **SEGUNDO QUADRO do RREO** demonstra as Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde. São receitas que se destinam ao financiamento da saúde, entretanto, não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, uma vez que são em sua maioria recursos repassados por outras esferas de Governo (União, Estados e Municípios).

TABELA 4 - MODELO SEGUNDO QUADRO RREO—RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios Outras Receitas do SUS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5º

O **SEGUNDO QUADRO** do RREO tem a seguinte composição:

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE

A primeira coluna do SEGUNDO QUADRO DO RREO é composta pela descrição das Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde, porém, não são consideradas no cálculo do cumprimento dos limites constitucionais.

Obs.: As colunas 2, 3, 4 e 5 do SEGUNDO QUADRO do RREO, seguem as mesmas orientações das colunas 2, 3, 4 e 5 do PRIMEIRO QUADRO DO RREO.

- **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**

Esta linha corresponde as Receitas de Transferências recebidas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, pelo Município, referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS que visam melhorar a qualidade nos atendimentos regionais.

- **PROVENIENTES DA UNIÃO**

Esta linha, corresponde aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde (Fundo a Fundo), pagamentos federais à prestadores de serviços sob a gestão municipal e convênios realizados com o FNS, FUNASA, REFORSUS, entre outros.

FIGURA 1 - NÚMERO DAS CONTAS CORRESPONDENTES AOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO

✓ Receita de Prestação de Serviços (SIA/SIH) – 4.1.6.00.05.01.00 + 4.1.6.00.05.02.00 + 4.1.6.00.05.03 + 4.1.6.00.05.10.00 + 4.1.6.00.05.00.00;
✓ Atenção Básica – 4.1.7.21.33.11.00;
✓ Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 4.1.7.21.33.12.00;
✓ Vigilância em Saúde – 4.1.7.21.33.13.00 ;
✓ Assistência Farmacêutica – 4.1.7.21.33.14.00;
✓ Gestão do SUS – 4.1.7.21.33.15.00;
✓ Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – 4.2.4.21.01.01.00;
✓ Outras Transferências de Capital Fundo a Fundo – 4.2.4.21.01.99.00, Transferências Correntes e de Capital de Convênios - 4.1.7.61.01.00.00 + 4.2.4.71.01.00.00 e Outras Transferências Correntes da União – 4.1.7.21.33.99.00

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5º

• PROVENIENTES DOS ESTADOS

Esta linha corresponde às transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, bem como os pagamentos realizados por prestação de serviços sob a gestão municipal.

FIGURA 2 - NÚMERO DAS CONTAS CORRESPONDENTES AOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS

✓ Receita de Serviços de Saúde do Estado – 4.1.6.00.05.07.00;
✓ Transferências Correntes de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – 4.1.7.62.01.00.00;
✓ Transferências de Capital de Convênios dos Estados e do DF para a área de Saúde –
✓ Transferências Correntes de Recursos dos Estados para programas da Saúde –
✓ Transferências de Capital de Recursos dos Estados para Programas de Saúde –
✓ Transferências Correntes do Fundo Estadual de Saúde - 4.1.7.22.99.10.00.

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5º

• PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS

Esta linha corresponde às transferências realizadas de um Município para outro, por meio de pagamentos a prestadores municipais bem como pagamentos a consórcios intermunicipais de saúde.

FIGURA 3 - NÚMERO DAS CONTAS CORRESPONDENTES AOS RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTROS MUNICÍPIOS

✓ Receita de Prestação de Serviços de Saúde – 4.1.6.00.05.09.03 + 4.1.7.23.02.00.00;
✓ Receita de Transferências Correntes e de Capital de Convênios de Municípios – 4.1.7.63.01.00.00 + 4.2.4.73.01.00.00;
✓ Receita de Transferências Correntes e de Capital de Outros Municípios – 4.1.7.23.01.00.00 + 4.2.4.23.01.00.00 + 4.1.7.23.06.00.00;
✓ Receita de Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde – 4.1.6.00.05.09.04 + 4.17.23.03.00.00;
✓ Outras Receitas do SUS (patrimonial e de serviços) – 4.1.3.25.01.03.00 + 4.1.6.00.05.09.05 + 4.1.6.00.05.99.00;
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CORRENTES E DE CAPITAL – 4.1.7.61.99.01.00+ 4.1.7.62.99.01.00 + 4.1.7.63.99.01.00 + 4.2.4.71.99.01.00 + 4.2.4.72.99.01.00 + 4.2.4.73.99.01.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE – 4.2.1.14.02.00.00 + 4.2.1.23.02.00.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (instituições privadas, exterior e pessoas) – 4.1.7.30.10.00.00 + 4.1.7.40.10.00.00 + 4.1.7.50.10.00.00 + 4.2.4.30.10.00.00 + 4.2.4.50.10.00.00

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5º

- **OUTRAS RECEITAS DO SUS**

Esta linha corresponde às receitas do SUS que não se enquadram nos itens anteriores, tais como receitas de serviços de saúde a instituições privadas – saúde suplementar, remuneração de depósitos bancários do FNS e outros serviços de saúde.

- **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Esta linha corresponde às transferências voluntárias (convênios) firmados ou quaisquer transferências voluntárias recebidas que não sejam oriundas do SUS.

- **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE**

Esta linha corresponde às operações de crédito internas e externas contratadas exclusivamente para financiar as ações e serviços públicos de saúde.

- **OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**

Esta linha corresponde às receitas correntes de transferências a instituições privadas para programas de saúde, às receitas correntes e de capital de transferências do exterior destinadas a programas de saúde, às receitas correntes e de capital de transferências de pessoas para programas de saúde, às receitas de capital de instituições privadas destinadas a programas de saúde e outras receitas de serviços de saúde bem como os royalties do petróleo.

- **TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**

Esta linha, corresponde ao total das receitas adicionais aplicadas na saúde, porém não consideradas no cálculo do cumprimento dos limites constitucionais.

Vejam os exemplos do SEGUNDO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 5 - EXEMPLO DO SEGUNDO QUADRO DO RREO - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	794.466.777,00	794.466.777,00	649.501.344,54	81,75
Provenientes da União	742.293.522,00	742.293.522,00	573.915.748,33	77,31
Provenientes dos Estados	52.173.255,00	52.173.255,00	67.250.452,59	128,90
Provenientes de Outros Municípios	0	0	0	-
Outras Receitas do SUS	0	0	8.335.143,62	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0	0	0	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0	0	0	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0	0	0	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	794.466.777,00	794.466.777,00	649.501.344,54	81,75

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado na página anterior referente ao **SEGUNDO QUADRO DO RREO** remete algumas informações importantes:

- A receita total adicional para financiamento da saúde realizada pelo município no ano foi de R\$ 649.501.344,54; deste total R\$ 573.915.748,33 foi proveniente da União, ou seja, aproximadamente 89%; as transferências dos Estados representaram o montante de R\$ 67.250,452,59, ou seja, aproximadamente 10%. O restante foi proveniente de outras receitas do SUS, que representaram o montante de R\$ 8.335.143,62, ou seja, aproximadamente 1%;
- A receita adicional para financiamento da saúde, entre o que foi previsto e o realizado, houve excesso de arrecadação nas Transferências provenientes dos Estados, uma vez que foi previsto um montante de R\$ 52.173.255,00, tendo sido arrecadado R\$ 67.250.452,59, ou seja, 128,90% a maior;
- Pode-se observar também que o município não previu nem realizou receitas provenientes de outros municípios, transferências voluntárias, receitas de operações de crédito vinculadas à saúde bem como outras receitas para financiamento da saúde.

O **TERCEIRO QUADRO DO RREO** demonstra as despesas com saúde por grupo de natureza de despesa, apresentando separadamente as despesas correntes e de capital. No SIOPS, há diferença entre os sistemas do 1º ao 5º bimestres que apresentam (despesas empenhadas e liquidadas) e o sistema do 6º bimestre que apresenta (despesa executada liquidada inscrita em restos a pagar não processados e a última coluna, o percentual obtido entre o que foi empenhado e o que havia sido previsto para o exercício).

TA-

TABELA 6 - MODELO TERCEIRO QUADRO DO RREO - DESPESA COM SAÚDE

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (f/e) x 100	Até o Bimestre	% (g/e) x 100
			(f)		(g)	
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)						

**TABELA 7 - MODELO TERCEIRO QUADRO RREO - DESPESA COM SAÚDE
(POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA) (6º BIMESTRE)**

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> <small>(Por Grupo de Natureza da Despesa)</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% [(f+g)/e]
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida					
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)					

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

O TERCEIRO QUADRO do RREO tem a seguinte composição:

- **DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)**

A primeira coluna do TERCEIRO QUADRO do RREO é composta pela descrição das despesas com saúde segundo grupo de natureza da despesa, subdividido em despesas correntes e de capital. Apresentando a dotação inicial e atualizada e as despesas executadas (liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados).

- **DOTAÇÃO INICIAL**

A segunda coluna do TERCEIRO QUADRO do RREO, identifica a dotação inicial prevista na Lei Orçamentária Anual.

- **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**

A terceira coluna do TERCEIRO QUADRO do RREO identifica a dotação inicial prevista no Orçamento mais as atualizações decorrentes de créditos adicionais. A limitação de empenho, se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

- **DESPESAS EMPENHADAS**

A quarta coluna do TERCEIRO QUADRO do RREO, é demonstrada somente nos relatórios do 1º ao 5º bimestre, identificando os valores das despesas empenhadas até o bimestre de referência e o percentual em relação à dotação atualizada. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Corresponde à primeira fase da execução da despesa. **Esta coluna se subdivide em duas colunas: até o bimestre (f) e % (f/e)x100.**

- **ATÉ O BIMESTRE (f)**

Esta coluna corresponde ao total das despesas com saúde empenhadas até o final do bimestre de referência. Ressalta-se que devem ser registradas todas as despesas empenhadas até o bimestre de referência, inclusive aquelas já liquidadas e ou pagas.

- **% (f/e) x 100**

Esta coluna corresponde ao percentual das despesas com saúde empenhadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (f) dividido pelo valor da coluna (e), multiplicado por 100 (cem).

- **DESPESAS LIQUIDADAS**

Nesta coluna identificam-se os valores das despesas com saúde liquidadas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas. A liquidação é o segundo estágio da execução da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.

- **ATÉ O BIMESTRE (b)**

Nessa coluna identificam-se as despesas com saúde, liquidadas até o final do bimestre de referência.

- **% (g/e) x 100**

Nessa coluna identificam-se o percentual das despesas com saúde liquidadas até o bimestre de referência em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (g) dividido pelo valor da coluna (e), multiplicado por 100 (cem).

- **DESPESAS EXECUTADAS**

No último bimestre do exercício, as colunas “Despesas Empenhadas” e “Despesas Liquidadas” serão substituídas pela coluna “Despesas Executadas”.

A coluna “Despesas Executadas” apresenta o total das despesas liquidadas no exercício mais as despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados. Dessa forma, nos cinco primeiros bimestres do exercício, o total das despesas empenhadas e o total das despesas liquidadas são apresentados separadamente, permitindo o acompanhamento da evolução dos gastos com ASPS.

No último bimestre do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados compõem a coluna despesas executadas, sendo essas consideradas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012.

Nesse caso, as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não processados deverão ser somadas em uma única célula na linha "TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE", gerando o total das despesas executadas até o bimestre. Essa forma de apresentação deverá ser aplicada aos Quadros DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa), DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO e DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção). Conforme veremos a seguir:

A primeira coluna do TERCEIRO QUADRO do RREO é composta pela descrição das despesas com saúde por grupo de natureza de despesa, ou seja, correntes e de capital.

DESPESAS CORRENTES

As Despesas Correntes são aquelas destinadas à manutenção e custeio das atividades da secretaria/fundo/fundação da saúde, desse modo não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de bens de capital.

- **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Esta linha corresponde às despesas referentes à saúde, com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. No caso de pessoal requisitado entre órgãos e entidades, a despesa de pessoal será empenhada e executada pelo órgão ou entidade requisitante. Caso haja empenho e execução tanto no órgão requisitante como no órgão cedente, este ao receber o ressarcimento deverá proceder à anulação da despesa para fins fiscais. Se não houver ressarcimento, a despesa pertencerá ao órgão cedente.

- **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Esta linha corresponde às despesas com juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária, cujos recursos foram aplicados em ASPS.

- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Esta linha corresponde às despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica despesas correntes, não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa, referentes à saúde.

DESPESAS DE CAPITAL

As Despesas de Capital são aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- **INVESTIMENTOS**

Esta linha corresponde às despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente referentes à saúde.

- **INVERSÕES FINANCEIRAS**

Esta linha corresponde às despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, referentes à saúde.

- **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Esta linha corresponde às despesas com o pagamento ou o refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, cujos recursos foram aplicados em ASPS. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, serão consideradas para fins de apuração dos percentuais mínimos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, as despesas incorridas no período referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde.

- **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)**

Esta linha, corresponde aos totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas até o bimestre de referência, com saúde. No RREO do último bimestre do exercício de referência, as despesas liquidadas e as despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar processados deverão ser somadas em uma única célula. nessa linha, gerando o total das despesas executadas até o bimestre.

Vejam os um exemplo do TERCEIRO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 8 - EXEMPLO DO TERCEIRO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	1.261.731.495,00	1.335.171.283,00	1.194.783.910,67	21.773.063,58	91,12
Pessoal e Encargos Sociais	422.751.537,00	470.958.558,00	467.628.061,39	0,00	99,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	838.979.958,00	864.212.725,00	727.155.849,28	21.773.063,58	86,66
DESPESAS DE CAPITAL	71.917.062,00	52.516.328,89	7.972.105,39	2.813.695,08	20,54
Investimentos	71.916.062,00	52.516.328,89	7.972.105,39	2.813.695,08	20,54
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.333.648.557,00	1.387.687.611,89	1.227.342.774,72		88,4

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do Terceiro Quadro do RREO remete algumas informações importantes:

- O total das despesas executadas com saúde pelo município foi de R\$ 1.227.342.774,72, aproximadamente 97% corresponde a despesas correntes liquidadas; sendo que aproximadamente 59% refere-se a outras despesas correntes e aproximadamente 38% corresponde a gastos com pessoal e encargos sociais, aproximadamente 2% de despesas inscritas em restos a pagar não processados e aproximadamente 1% de despesas de capital liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados.

Vamos agora conhecer o **QUARTO QUADRO do RREO** que trata das Despesas com Saúde não Computadas para fins de Apuração do Percentual Mínimo.

TABELA 9 - MODELO QUARTO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS: PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (1º AO 5º BIMESTRE)

<u>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</u>	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(h)	(h/IVf) x100	(i)	(i/IVg) x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS						
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS						
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-			-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)						

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

TABELA 10 - MODELO QUARTO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS: PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (6º BIMESTRE)

<u>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	%
			(h)	(i)	[(h+i)/IV(f+g)]
<p>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</p> <p>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</p> <p>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</p> <p>Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS</p> <p>Recursos de Operações de Crédito</p> <p>Outros Recursos</p> <p>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</p> <p>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹</p> <p>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²</p> <p>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³</p>					
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V (f+g)]					-

O QUARTO QUADRO DO RREO tem a seguinte composição:

- **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO**

Nas linhas estão relacionadas as despesas com saúde que, por força da LC nº 141/2012, não são consideradas para fins de apuração do percentual mínimo, ou seja, são deduzidas do total das despesas com saúde para apuração do valor das despesas com ASPS. Somente podem ser incluídas nesse quadro aquelas despesas que também constam do quadro anterior “Despesas Totais com Saúde”.

Obs.: As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Despesas com Saúde" descritas anteriormente , com exceção das colunas com percentuais.

A primeira coluna do QUARTO QUADRO do RREO é composta pela descrição das despesas com inativos e pensionistas, assistência à saúde que não atente ao princípio de acesso universal, despesas custeadas com outros recursos, outras ações e serviços não computados, restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira, despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados e despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores.

- **INATIVOS E PENSIONISTAS**

Nessa linha pode-se observar as despesas com Inativos e Pensionistas constantes do orçamento da saúde que, mesmo sendo da área da saúde, não constituem despesas com ASPS, pois não estão em atividade e contribuindo para a melhoria da saúde pública do país.

- **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL**

Esta linha corresponde às Despesas com Assistência à Saúde que Não Atendem ao Princípio de Acesso Universal, ou seja, são aquelas despesas que, mesmo sendo realizadas pela área da saúde, não atendem aos princípios de acesso universal, igualitário e gratuito, tais como: despesas realizadas pelo Hospital do Corpo de Bombeiros, Hospital das Forças Armadas, etc.).

- **DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS**

Esta linha corresponde ao total de despesas com ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na LC n° 141/2012 ou vinculados a fundos específicos, distintos daqueles da saúde. Estas despesas estão divididas em recursos de transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), recursos com operações de crédito e outros recursos.

⇒ **Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS)**

Esta linha corresponde às despesas custeadas com recursos recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes de outros entes federados.

⇒ **Recursos com Operações de Crédito**

Esta linha corresponde às despesas com ASPS custeadas com recursos provenientes de operações de crédito internas e externas, visto que não serão consideradas para fins de apuração dos mínimos constitucionais definidos na LC n° 141/2012 as despesas custeadas provenientes de operações e crédito contratadas para essa finalidade.

⇒ **Outros Recursos**

Esta linha corresponde às despesas custeadas com quaisquer outros recurso não considerados na base de cálculo para cumprimento do mínimo a ser aplicado em ASPS.

- **OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS**

Essa linha corresponde às despesas que o artigo 4º da Lei Complementar nº 141/2012 não considerou como despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração dos percentuais mínimos, como aquelas decorrentes de pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área; merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do Sistema Único de Saúde (SUS); saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade; limpeza urbana e remoção de resíduos; preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais; ações de assistência social; obras de infraestrutura.

- **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Essa linha corresponde ao total de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de referência sem disponibilidade financeira. A inscrição restos a pagar não processados sem a suficiente disponibilidade de caixa afronta o artigo 42 da LRF e, portanto, não deve ser considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012.

- **DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

Esta linha corresponde ao total de despesas custeadas no exercício de referência, com disponibilidade de caixa vinculada a restos a pagar, consideradas para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS. Tais despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem à compensação de despesas já consideradas para o cumprimento de percentuais mínimos de exercícios anteriores e que não foram efetivadas.

- **DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Esta linha corresponde ao total de despesas custeadas no exercício de referência, com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo de aplicações em ASPS, previsto na LC n° 141/2012, que não foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores. Estas despesas apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que referem ao complemento da aplicação que deveria ter sido efetuada em exercícios anteriores.

- **TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS**

Esta linha corresponde ao somatório das despesas com saúde que não serão computadas para o cálculo do percentual mínimo aplicado em ASPS, previsto na LC n° 141/2012.

Vejam os um exemplo do QUARTO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE

TABELA 11 - EXEMPLO DO QUARTO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS: PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (6º BIMESTRE)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% $[(h+i)/IV(f+g)]$
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	0,00	667.405.126,18	22.824.163,27	56,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	0,00	667.405.126,18	22.824.163,27	56,24
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	0,00		690.229.289,45	56,24

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO

O exemplo apresentado do Quarto Quadro do RREO remete algumas informações importantes:

- O total das despesas com saúde por grupo de natureza de despesa prevista para o exercício (dotação atualizada) é de R\$ 1.387.687.611,89, menos, o total da despesas com saúde não computada para fins de apuração do percentual mínimo previsto para o exercício (dotação atualizada) R\$ 0,00 (NÃO HOUE VALOR DE DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADA) chega-se ao total das despesas com ações e serviços públicos de saúde prevista para o exercício (dotação atualizada);
- O Quarto Quadro do RREO, demonstra o quanto o município aplicou em saúde, entretanto tal despesa não faz parte do percentual mínimo que deverá ser aplicado em ASPS que foi R\$ 690.229.289,45.

O Quarto Quadro do RREO ainda contempla no final o total de despesas com ASPS.

TABELA 12 - MODELO TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]				
---	--	--	--	--

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

A LINHA TOTAL DE DESPESAS COM ASPS tem a seguinte composição:

- **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)**

Esta linha corresponde ao total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou seja, o total das despesas com saúde deduzidas aquelas não computadas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na LC n° 141/2012.

Vejamos um exemplo da LINHA TOTAL DE DESPESAS COM ASPS

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 13 - EXEMPLO DO TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i))]	1.387.687.611,89	537.113.485,27
---	------------------	----------------

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado na LINHA TOTAL DE DESPESAS COM ASPS remete algumas informações importantes:

- O total da despesas com saúde por grupo de natureza de despesa executadas (liquidadas até o bimestre + inscritos em restos a pagar não processados) é de R\$ 1.227.342.774,72, menos, o total de despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo executadas (liquidadas até o bimestre + inscritos em restos a pagar não processados) nos daria o valor de R\$ 690.229.289,45 chega-se desse modo ao total de despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde executada que foi R\$ 537.113.485,17;

O **QUINTO QUADRO DO RREO** é o mais importante, uma vez que demonstra o percentual aplicado em ASPS pelo ente federado. Chama-se a atenção para esse item, uma vez que os Municípios que não aplicarem o percentual mínimo estabelecido na LC nº 141/2012 terão seus recursos de transferências voluntárias (convênios) com órgãos do governo federal bloqueados e os recursos de transferências constitucionais condicionados devido ao não cumprimento. O percentual obtido é calculado por meio da operação “Total das Despesas com ASPS” dividido pelo Total das Receitas Vinculadas à ASPS multiplicado por 100 (cem).



Os limites exigidos são anuais, podendo, portanto, apresentar em determinados meses percentuais inferiores aos exigidos para o ano. Dessa forma nos cinco primeiros bimestres do exercício, este quadro servirá para o monitoramento das diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas. Caso se verifique o não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, os valores deverão ser corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro.

TABELA 14 - MODELO QUINTO QUADRO DO RREO - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	
--	--

O QUINTO QUADRO DO RREO tem a seguinte composição:

⇒ **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Essa linha registra total das “Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde”, linha (VI h+i), dividido pelo “Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde”, linha (III b), multiplicado por 100 (cem). O percentual tem a finalidade de demonstrar se o limite mínimo exigido pela Lei Complementar nº 141/2012 está sendo cumprido. **(VII%) = (VI h+i / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%.**

Vejamos um exemplo do QUINTO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 15– EXEMPLO DO QUINTO QUADRO DO RREO - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

<p>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴</p>	<p>21,42</p>
--	---------------------

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do QUINTO QUADRO DO RREO remete algumas informações importantes:

- O município analisado atingiu acima do percentual mínimo exigido de 15%, investindo em saúde 21,42% dos recursos vinculados;
- Para saber quanto seria os 15% consultar o PRIMEIRO QUADRO DO RREO, linha total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, coluna receita realizada até o bimestre cujo valor é R\$ 2.507.959.302,51 vezes 15% nos daria como resultado R\$ 376.193.895,37 (mínimo a ser investido pelo município).
- Para se chegar ao percentual, verificar o total de despesas com ações e serviços públicos de saúde executada que foi de R\$ 537.113.485,17 disponível no QUARTO QUADRO DO RREO NA LINHA TOTAL, dividida pelo valor encontrado no PRIMEIRO QUADRO DO RREO, linha total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, coluna receita realizada que foi de R\$ 2.507.959.302,51 , multiplicado por cem, chegando-se ao percentual de 21,42% .



O **SEXTO QUADRO DO RREO** apresenta o valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional.

Caso o valor obtido estiver com sinal negativo (-) significa que o valor aplicado no exercício foi inferior ao limite mínimo estabelecido, sendo registrado com valor positivo quando o valor aplicado no exercício for superior ao limite mínimo estabelecido. Se o valor registrado for negativo no último bimestre do exercício, então tal importância deverá compor o Quadro “Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados do exercício subsequente à coluna do saldo inicial do exercício a que se refere” conforme artigo 25 da LC nº 141/2012.

TABELA 16 - MODELO SEXTO QUADRO DO RREO - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO ESTALEB E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIO-

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
---	--

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5º

O SEXTO QUADRO DO RREO tem a seguinte composição:

Esta linha consiste no que foi executado informado na linha percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais, menos o percentual mínimo estabelecido na LC n° 141/2012 que, para os municípios é de 15% dividido por cem e multiplicado pelo valor da interseção da linha “ total de receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos em

Vejamos um exemplo do SEXTO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 17 - EXEMPLO DO SEXTO QUADRO DO RREO—VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO ESTALEB E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ESTABELECIDO.

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	160.919.589,89
---	-----------------------

FORNE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do **SEXTO QUADRO DO RREO** remete algumas informações importantes:

- Para chegarmos ao valor referente à diferença entre o executado e o limite mínimo constitucional deve-se verificar o total de despesas com ações e serviços públicos de saúde executado que foi de R\$ 537.113.485,17 disponível no QUARTO QUADRO DO RREO, menos, 15% do valor disponível no PRIMEIRO QUADRO DO RREO, linha total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, coluna receita realizada até o bimestre que foi de R\$ 2.507.959.302,51 vezes 15% nos daria o resultado de R\$ 376.193.895,37, este seria o mínimo a ser investido pelo município no período, chegando a importância de R\$ 160.919.589,89 investido a mais.

O **SÉTIMO QUADRO DO RREO**, trata da “Execução dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa”, nele são identificados os valores dos restos a pagar inscritos no exercício de referência e inscritos em exercícios anteriores ao exercício de referência até o limite da disponibilidade financeira, à época, de recursos próprios vinculados à saúde, ou seja, o valor dos restos a pagar referentes às despesas com ASPS, inscritos com disponibilidade financeira:

- ⇒ Inscritos em Exercício de Referência;
- ⇒ Inscritos em (Exercício de Referência – 1);
- ⇒ Inscritos em (Exercício de Referência – 2);
- ⇒ Inscritos em (Exercício de Referência – 3);
- ⇒ Inscritos em (Exercício de Referência – 4);

TABELA 18 - MODELO SÉTIMO QUADRO DO RREO - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência> ... Inscritos em <Exercício de Referência - 4> Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> Total					

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

O SÉTIMO QUADRO DO RREO tem a seguinte composição:

- Nas colunas estão elencados os restos a pagar inscritos (referente à despesa com ASPS, inscritos em 31 de dezembro de cada exercício); os cancelados/prescritos (referente à despesa com ASPS, que foram cancelados ou prescritos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício de inscrição em restos a pagar); pagos (foram pagos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício de inscrição em restos a pagar); a pagar (ainda pendente de pagamento, separado por exercício de inscrição em restos a pagar) e a parcela considerada no limite (são restos a pagar não processados, que foram considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS).
- Nas linhas estão registrados os totais de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, inscritos com disponibilidade financeira, destacando-se os que foram considerados como aplicados em ASPS, e a sua execução até o bimestre de referência.
- Deverá ser aberta uma linha para cada exercício de inscrição de restos a pagar que ainda apresentem saldo a pagar ou, nos casos de cancelamento ou prescrição, que ainda seja necessária a compensação. Os valores devem ser demonstrados por exercício até o quarto exercício anterior ao de referência e os valores correspondentes a períodos anteriores devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

Vejamos um exemplo do SÉTIMO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 19 - EXEMPLO DO SÉTIMO QUADRO DO RREO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2012	2.368.372,01	0,00	0,00	2.368.372,01	0,00
Total	2.368.372,01	0,00	0,00	2.368.372,01	0,00

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do **SÉTIMO QUADRO DO RREO** remete algumas informações importantes:

- O município apresentou informação de restos a pagar inscritos em períodos anteriores ao exercício em referência no valor de R\$ 7.591.229,26 (dado informado em 2012) o valor de disponibilidade financeira inscrito em 2012 foi de R\$ 2.368.372,01; **limitando a inscrição de RP's não processados a este valor;**
- Não houve cancelamento/prescrição ou pagamento de restos a pagar não processados inscritos com disponibilidade de caixa referente a despesas com ASPS no período; o valor deste campo, é advindo de informação da tabela 7 (restos a pagar cancelados/ prescritos saúde) quando este fizer parte da parcela considerada no limite;

- A coluna pagos não tem valor informado no período, o valor neste campo é advindo dos pagamentos informados no SIOPS na despesa por fonte tabela 6 (restos a pagar restos saúde) não processado no exercício de inscrição.
- A coluna a pagar possui valor referente a saldo financeiro com recursos próprios não processados. É a diferença entre o inscrito menos os cancelados/prescritos e o valor pago.
- Não houve parcela considerada no limite referente a despesas em ASPS, pois, o valor liquidado no período foi de R\$ 535.350.889,88 ou seja, está na classificação como igual ou maior que o valor mínimo constitucional a ser aplicado que foi R\$ 376.193.895,37 = (2.507.959.302,51 x 15%).

O **OITAVO QUADRO DO RREO**, trata do Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa.

TABELA 20 - MODELO DO OITAVO QUADRO DO RREO - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

O OITAVO QUADRO DO RREO tem a seguinte composição:

Este quadro é composto por quatro colunas que demonstram a descrição por período do saldo inicial, restos a pagar cancelados ou prescritos, despesas custeadas no exercício de referência e o saldo final não aplicado.

- **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

Nesta coluna são identificados os restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição e, possibilita o controle da aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses restos a pagar; a linha referente a cada exercício de cancelamento ou prescrição deverá ser mantida no demonstrativo até o final do exercício até o quinto período e os valores correspondentes a períodos anteriores devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

- **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

Nestas colunas são identificados os saldos no início do exercício dos restos a pagar, considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram cancelados ou prescritos, bem como a aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses restos a pagar no exercício de referência e o saldo a aplicar no exercício seguinte;

- **SALDO INICIAL**

Nesta coluna são registrados os saldos no início do exercício, referente a restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento/prescrição, bem como a aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses restos a pagar, no exercício de referência e o saldo a aplicar no exercício seguinte;

- **DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (I)**

Nesta coluna são registrados os saldos do total de despesas com ASPS que foram custeadas com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar, considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e posteriormente cancelados/prescritos. O total dessas despesas deve ser informado separadamente por exercício de cancelamento ou prescrição de restos a pagar a que se vincula a disponibilidade de caixa. O total desta coluna deve ser o mesmo registrado nos sistemas do 1º e 5º bimestres, na interseção da linha despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada a restos a pagar cancelados com a coluna empenhadas até o bimestre, e no último bimestre na interseção da mesma linha com a coluna despesas executadas até o bimestre;

- **SALDO FINAL (NÃO APLICADO)**

Nesta coluna é registrado o valor de restos a pagar cancelados ou prescritos ainda não compensados, representado pela diferença entre o saldo inicial e as despesa custeada no exercício de referência.

Vejamos um exemplo do OITAVO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 21 - EXEMPLO DO OITAVO QUADRO DO RREO - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do OITAVO QUADRO DO RREO remete algumas informações importantes:

- O município no período analisado não apresentou valores neste quadro; Ocorrerá valor no saldo inicial quando os RP's considerados no limite forem cancelados/prescritos ainda não compensados os valores se encontram na (tabela 7 - restos a pagar cancelados/prescritos saúde);
- Os valores na coluna despesas custeadas no exercício de referência é advindo das informações de despesas da administração direta/indireta nas modalidades 35, 45, 73, 75 e 95, para atender ao **art. 24, § 1º e 2º** da LC nº 141/2012:

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

- As modalidades que tratam estes artigos referem-se a despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo; à conta de recursos referentes a restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ASPS e posteriormente cancelados e prescritos. Bem como despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107/2005 por meio do contrato de rateio, à conta de recursos referentes a restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ASPS e posteriormente cancelados e prescritos.
- No exemplo em questão não houve valores na coluna saldo final não aplicado; não haverá valor nesta coluna quando o saldo inicial for 0,00 (zero) ou quando as despesas custeadas no exercício de referência for totalmente pago, haverá valor nesta quando os restos a pagar cancelados ou prescritos não tiverem sido compensados em sua totalidade.

O **NONO QUADRO DO RREO** trata do Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos. Identifica a parcela do percentual mínimo não aplicado em ASPS em exercícios anteriores possibilitando o controle da aplicação dos recursos vinculados a essa parcela.

Tais recursos deverão ser aplicados em ASPS no prazo de doze meses contados a partir do depósito da primeira parcela da medida preliminar de direcionamento das transferências constitucionais para a conta vinculada ao Fundo de Saúde do ente beneficiário.

TABELA 22 - MODELO DO NONO QUADRO DO RREO - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total			

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

O **NONO QUADRO DO RREO** tem a seguinte composição:



Nas colunas estão demonstradas: o limite não cumprido em exercícios anteriores, separados por exercício, bem como a aplicação dos recursos vinculados a essa parcela

no exercício de referência, além do saldo a aplicar no exercício seguinte.

- Tais informações são discriminadas segundo o saldo inicial (valores do início do exercício da parcela do percentual mínimo não aplicado em ASPS em exercícios anteriores), as despesas custeadas no exercício de referência. Essas despesas deverão ser informadas separadamente por exercício em que foi detectado o descumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e o saldo final (valor referente à parcela do percentual mínimo não aplicado em ASPS em exercícios anteriores, ainda não compensados, representado pela diferença entre o “Saldo Inicial” e as “Despesas custeadas no exercício de referência”.

Vejam os exemplos do **NONO QUADRO DO RREO**:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 23 - EXEMPLO DO NONO QUADRO DO RREO - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do **NONO QUADRO DO RREO** remete algumas informações importantes:

- O município no período analisado não possui valor em nenhuma das colunas do nono quadro do RREO que trata do controle do valor referente ao percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos vinculados;
- Ocorrerá valor na coluna saldo inicial quando houver diferença de limite não cumprido em exercício anterior;

- Os valores na coluna despesas custeadas no exercício de referência é advindo das informações de despesas da administração direta/indireta nas modalidades 36, 46, 74, 76 e 96, para atender aos **arts. 25 e 26** da LC nº 141/2012 e corresponde a despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União aos Estados, DF e Municípios, como também transferências dos Estados para os Municípios, por intermédio da modalidade fundo a fundo; à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ASPS que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, bem como às transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em anos anteriores.

Art. 25. “Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício em referência e das sanções cabíveis.”

Art. 26. “Para fins de efetivação do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, o condicionamento da entrega de recursos poderá ser feito mediante exigência da comprovação de aplicação adicional do percentual mínimo que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício imediatamente anterior, apurado e divulgado segundo as normas estatuídas nesta Lei Complementar, depois de expirado o prazo para publicação dos demonstrativos do encerramento do exercício previstos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

- As modalidades que tratam estes artigos referem-se a transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos que trata a LC nº 141/2012, transferências fundo a fundo aos municípios, transferências a instituições governamentais e a aplicação direta à conta de recursos que trata a LC nº 141/2012;

O **DÉCIMO QUADRO DO RREO** trata das despesas com saúde por subfunção de forma detalhada (atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância sanitária e epidemiológica, alimentação e nutrição e outras subfunções).

TABELA 24 - MODELO DO DÉCIMO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO (1º ao 5º bimestre)

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por Subfunção)/Código	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica (301) Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302) Suporte Profilático e Terapêutico (303) Vigilância Sanitária (304) Vigilância Epidemiológica (305) Alimentação e Nutrição (306) Outras Subfunções						
TOTAL						

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

TABELA 25 - MODELO DÉCIMO PRIMEIRO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO (6º bimestre)

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% [(f+g)/e]
Atenção Básica (301)					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)					
Suporte Profilático e Terapêutico (303)					
Vigilância Sanitária (304)					
Vigilância Epidemiológica (305)					
Alimentação e Nutrição (306)					
Outras Subfunções					
TOTAL					

FONTE: ADAPTADO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF - 5ª EDIÇÃO 2012

O **DÉCIMO QUADRO DO RREO** tem a seguinte composição:

- **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO**

A primeira coluna do Décimo Quadro do RREO, identifica as despesas com saúde detalhadas segundo as subfunções.

São consideradas subfunções de apoio administrativo aquelas referentes à administração e manutenção da secretaria de saúde e do fundo de saúde tais como: planejamento e orçamento, administração geral, administração financeira, controle interno, tecnologia da informação, formação de recursos humanos e comunicação social.

São também consideradas como subfunções de ASPS aquelas relacionadas à: proteção e benefícios do trabalhador, juros da dívida interna e externa, refinanciamento da dívida interna e externa dentre outros.

Não são consideradas como subfunções em ASPS aquelas típicas de previdência social tais como: previdência básica, previdência do regime estatutário, previdência complementar e previdência especial, como por exemplo despesas com aposentadorias e pensões (inativos e pensionistas).

As colunas deste quadro seguem as mesmas orientações do TERCEIRO QUADRO DO RREO, ou seja, do 1º ao 5º quinto bimestre demonstrando: (dotação inicial, dotação atualizada, empenho e liquidação) e no 6º bimestre (dotação inicial, dotação atualizada, liquidação, inscritas em restos a pagar não processados e percentual (executado em relação ao previsto

- ✓ **Outras subfunções:** São consideradas como tal as subfunções de apoio administrativo, ou seja aquelas referentes a administração e manutenção tais como: planejamento e orçamento (121), administração geral (122), administração financeira (123), controle interno (124), tecnologia da informação (126), formação de recursos humanos (128) e comunicação social (131).
- ✓ São também consideradas as subfunções relacionadas à: proteção e benefícios do trabalhador (331), juros da dívida interna e externa (843 e 844), refinanciamento da dívida interna e externa (841 e 842).

Vejamos um exemplo do DÉCIMO QUADRO DO RREO:

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

TABELA 26 - EXEMPLO DO DÉCIMO QUADRO DO RREO - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUB-FUNÇÃO)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m)/total(l+m)] x100
Atenção Básica	280.190.188,00	306.724.828,00	234.056.900,02	9.534.515,34	19,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	841.124.652,00	841.711.293,89	754.928.982,44	12.057.522,30	62,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.050.922,00	10.194.829,00	5.770.216,45	148.072,53	0,48
Vigilância Epidemiológica	27.474.990,00	28.413.141,00	18.549.417,29	1.329.239,70	1,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	174.807.805,00	200.643.520,00	189.450.499,86	1.517.408,79	15,56
TOTAL	1.333.648.557,00	1.387.687.611,89		1.227.342.774,72	100,00

FONTE: DEMONSTRATIVO RREO PUBLICADO NO SITE DO SIOPS

O exemplo apresentado do DÉCIMO QUADRO DO RREO remete algumas informações importantes:

- Este quadro apresenta as despesas com saúde referentes a função 10 (saúde) segundo as suas subfunções em todas as fase da despesa (dotação inicial, dotação atualizada, empenho e liquidação). O SIOPS contempla uma aba específica para demonstrar as DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO;
- No exemplo acima, o município apresentou maior aplicação dos recursos na subfunção de assistência hospitalar e ambulatorial no montante de R\$ 754.928.982,44, sendo inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 12.057.522,30, ou seja, aproximadamente 62,49% dos recursos aplicados em saúde;

- No exemplo da Tabela 26, o município apresentou aplicação dos recursos na atenção básica no montante de R\$ 234.056.900,02, sendo inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 9.534.515,34, ou seja, aproximadamente 19,85% dos recursos;
- O município apresentou também aplicação de recursos em outras subfunções no montante de R\$ 189.450.499,86, sendo inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 1.517.408,79, ou seja, aproximadamente 0,8% dos recursos;
- Não houve aplicação de recursos referente às despesas com as subfunções de suporte profilático e terapêutico e alimentação e nutrição;

Um recado para você!

Chegamos ao fim deste Manual. Esperamos que as informações disponibilizadas em relação ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) sejam suficientes para que você, gestor do SUS, possa perceber a importância deste instrumento e dê a devida divulgação das informações nele contidas.

Precisamos de seu efetivo apoio no correto preenchimento das planilhas do SIOPS, para que seu município comprove, junto à sociedade em geral e órgãos de controle, a eficiência e eficácia dos investimentos dos recursos públicos aplicados em saúde.

O nosso compromisso é continuar colaborando na construção de um sistema de saúde democrático, de qualidade e plural, portanto, seu envolvimento neste processo é fundamental.

Obrigado por sua colaboração!
Equipe SIOPS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 08/04/2014.

BRASIL, Lei complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 23/04/2014.

BRASIL, Lei Complementar nº 141 DE 13 de Janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm Acesso em 23/04/2014.

BRASIL, Decreto nº 7827 de 16 de Outubro de 2012. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do **caput** do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7827.htm. Acesso em 23/04/2014.

BRASIL, Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP: aplicado a união, estados, distrito federal e municípios/ministério da fazenda., secretaria do tesouro nacional 5º Ed. Brasília 2012. Válido para o exercício de 2013. Portaria STN nº 437/2012 .

BRASIL, Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF: aplicado a união, estados, distrito federal e municípios/ministério da fazenda., secretaria do tesouro nacional 5º Ed. Brasília 2012. Válido para o exercício de 2013. Portaria STN nº 637/2012 .

BRASIL, Manual Técnico de Orçamento. Edição 2014. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

_____. Portaria nº 560, de 14 de dezembro de 2001. Institui o Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Brasília, 2001b. Disponível em: <<http://www.Tesouro.fazenda.gov.br/legislação/download/contabilidade/Portaria560.pdf>>. Acesso em: 23/04/2014.